

LEI Nº 2.021, DE 30 DE ABRIL DE 2002.

Institui o Dia Municipal de Prevenção das Lesões
por Esforços Repetitivos/Distúrbios
Osteomusculares Relacionados ao Trabalho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Prevenção das Lesões por Esforços Repetitivos/Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho - LER/DORT -” a ser comemorado no último dia de fevereiro de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 30 de abril de 2002; 58º da Instalação do Município.

JOSÉ BRAZ DA SILVA
Prefeito Municipal

ADELSON JOSÉ DA SILVA
Chefe de Gabinete